



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga ,01 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 4815 – Decreto nº 061 de 25/02/2021.

---

### DECRETO Nº061/2021

“Delega competência aos Secretários Municipais para os fins que especifica”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, e, pelo disposto na Lei Municipal nº 3.463/2014 e,

Considerando por analogia o disposto no art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e observada a legislação específica, a competência para praticar atos em processos licitatórios, em especial:

I. proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, observado o disposto no artigo 4º, XXI da Lei nº 10.520/02, ou, promover a revogação ou a anulação do certame;

II. proceder à homologação de leilão de bens permanentes, ou, promover a revogação ou a anulação do certame;

III. assinar, em nome do Município e no interesse da Administração, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termos aditivos e atas de registros de preços;

IV. ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

V - proceder à ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 dessa lei;

VI – decidir os recursos administrativos relativos aos certames licitatórios.

§ 1º. Havendo pluralidade de secretarias requisitantes, incumbirá ao Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda exercer as competências mencionadas no *caput* e incisos deste artigo, podendo, em situações excepcionais e devidamente motivadas, subdelegar os respectivos atos aos agentes públicos que possuírem maior *expertise* para prática da decisão administrativa, inclusive, os que solicitaram o objeto da contratação.

§ 2º. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para atendimento do requisitado.

§ 3º. É vedado ao ordenador autorizar a realização de despesa sem prévio empenho, em obediência ao disposto no artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para gestão das contratações e atas de registro de preços no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Ficam excluídas das delegações de que tratam este Decreto os atos de autorizações para deflagração da fase externa em licitações e autuações de dispensas por justificativas e inexigibilidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrários, em especial, o artigo 1º e parágrafo único, §1º e §2º e inciso X do artigo 4º, ambos, do Decreto Municipal nº 015/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Caratinga / MG, 25 de fevereiro de 2021

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal